



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 66617/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 05/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00011/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS PESADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

INTERESSADOS: Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza

PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA/NOME: Jose Orlando Lucio da Silva
END.: Rua projetada SIN Centro, São José de Caiana
CNPJ/CPF: 033.079.084-64

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEICULOS PESADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEICULOS PESADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.	MES	09	R\$ 4.000,00	36.000,00

VALOR TOTAL: 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 16/ Maio DE 2024.

Jose Orlando Lucio da Silva
ASSINATURA/CARIMBO

P A R E C E R J U R Í D I C O

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana-PB, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **Processo Licitatório nº Dispensa 011/2024, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEICULOS PESADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB,** formulo o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei n.º. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços,

contratação e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei n.º. 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

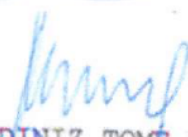
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e contratação;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, **OPINA** esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São José de Caiana-PB, em 20 de maio de 2024.



FREDERICH DINIZ TOME DE LIMA
OAB/Pb 14.532
Assessor Jurídico

AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEICULOS PESADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

Por conseguinte, encaminho o presente, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, a Secretaria de Finanças para constatar a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana-PB, em 20 de maio de 2024.



Manoel Pereira de Souza
Prefeito Municipal

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 011/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEICULOS PESADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.010 Gabinete do Prefeito
04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
02.020 Secretaria de Administração e Planejamento
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;
02.030 Secretaria de Finanças
04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;
02.040 Secretaria de Educação
04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretária de Educação
12 361 1004 2013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
02.050 Secretaria de Saúde
10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;
02.051 Fundo Municipal de Saúde
02.060 Secretaria de Agricultura
20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;
02.070 Secretaria de Assistência Social
08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;
02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo
02.110 Secretaria de Transporte
26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte
3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Caiana-PB, em 20 de maio de 2024.

Rafaely Rodrigues Costa
Rafaely Rodrigues Costa
Secretária de Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Secretária de transporte, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade de administração contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de manutenção e reparo de serviços de manutenção e retifica, serviços de maneira geral de veículos pesados, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade para a secretaria do município, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado. Nessa perspectiva, a pretendida tem por finalidade a contratação desses administração para atender serviços de manutenção e reparo de serviços em gerais de veículos pesados a rede municipais de São José de Caiana-PB. A Contratação de administração, ora almejada é uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade do município, que tem maior percepção das pessoas que ingressam na administração com base no seu uso, possibilitando a identificação das redes de administração e lazer de forma interna e externa da unidade de administração.

Assim, possibilidades de discriminações e segregações.

Neste sentido, a contratação pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para a administração objeto essencial, ou seja, aplicado no Setor de Transporte, destinado, unicamente, para o município na Rede Pública de Transporte Municipal dessa cidade.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que se trata de uma demanda cujo objetivo de forma que tratara a cidade recorrente a cada ano letivo, para prestação de serviços a presente contratação deve constar do Plano Anual de Contratações (PAC). Vale ressaltar, corroborando tal assertiva, que mesmo os administração a cada ano letivo, para o município que se inicia deverão receber novos dado ao natural desgaste provocado pelo uso repetitivo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Concernente à modelagem das ações administrativas, a equipe realizou pesquisa considerando a os serviços descritos nesse objeto para atender as necessidades da frota de transporte municipal de São José de Caiana – PB, e de outros órgãos públicos, priorizando a pertinência do gasto público eficiente, a capacidade da Rede municipal de transporte de continuidade e a praticidade do mesmo para a administração. Assim, considerando os padrões de mercado e o histórico de utilização desse tipo de administração proposto, elencamos a seguir as características mínimas de administração, de forma a atingir o resultado esperado para o município.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Como o processo licitatório para os administração inaugurados com vistas à utilização no ano letivo seguinte, utiliza-se como base de cálculo, o quantitativo de serviços na data de abertura do procedimento licitatório, visando estabelecer as quantidades mínimas estimadas.

Considerando-se a série histórica concernente ao número de novas serviços e demandas ao longo dos últimos anos, bem como, administração qualificado como outros, quais sejam, municipalização da administração do município, reabertura fez-se necessário a majoração das quantidades licitadas com o fito de assegurar que não haverá indisponibilidade de pessoa física ou jurídica para atender à demanda da rede pública de transporte municipal das quantidades licitadas com o fito de assegurar que não haverá indisponibilidade de administração e para atender à demanda da rede pública de transporte municipal.

Nessa esteira, verificam-se os diferentes níveis de majoração dos quantitativos em relação ao total de administração no ano letivo em curso e à capacidade da rede a saber:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEICULOS PESADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.	MES	09	R\$4.000,00	R\$36.000,00

A partir dessa estimativa de contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de manutenção e reparo de serviços em gerais de veículos pesados, para atender a frota dos veículos pesados, tem-se o seguinte quantitativo de itens por administração de cada segmento:

Ademais, importa salientar que, o sistema adotado para contratação do objeto será a Dispensa de Licitação, que é procedimento administrativo que a Administração pode adotar para contratação. É a regra para contratação de serviços de manutenção e retífica dos veículos pesados do município de São José de Caiana. Desta forma, a Administração se reserva ao direito de contratar a quantidade informada, no todo ou em parte, de acordo com os itens e preços registrados, considerando a necessidade concreta, necessária para suprir a demanda.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A demanda somente pode ser atendida através da contratação direta dos serviços, por se tratar de serviços especializados em mecânica para atender as necessidades da Secretaria de Transporte do município de São José de Caiana – PB, não se cogitando de nenhuma outra solução possível.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O Setor de Banco de Preços realizou pesquisa no site públicas e junto a fornecedores, além de ter veiculado o aviso de cotação, tendo em vista que a divulgação do ato potencializa uma maior amplitude na obtenção dos valores para compor a estimativa do futuro certame licitatório. Importante deixar consignado que o critério utilizado na estimativa foi o de menor valor por item e a pesquisa observou o quanto disciplinado na Instrução Normativa nº 65/2021.

Desta forma, em anexo ao presente ETP, encontra-se o Mapa Comparativo com os valores obtidos.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dada à natureza da contratação envolvida no presente ETP, que cuida de serviços de manutenção e retífica de transporte para compor a contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de manutenção e reparo de serviços em gerais de veículos pesados, para atender a frota dos veículos pesados da rede São José de Caiana – PB, não se cogita de qualquer incursão relacionada à manutenção ou assistência técnica.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Dada à natureza da contratação envolvida no presente ETP, para compor a contratação dos serviços de manutenção e retífica para atender transporte, pode se parcelar as contratações de serviços desse objeto de acordo com a necessidade do município.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dada à natureza da contratação envolvida no presente ETP, que cuida de itens da administração para compor a contratação de administração na rede municipal de transporte, o inciso IX do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Dada à natureza da contratação envolvida no presente ETP, que cuida de serviços de manutenção e retífica de veículos pesados para compor a contratação na dos serviços de transporte rede municipal de

São José De Caiana-PB, o inciso X do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Dada à natureza da contratação envolvida no presente ETP, que cuida de serviços de manutenção e retifica para atender as necessidades da secretaria de transporte municipal, não se cogita de qualquer contratação correlata ou interdependente.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza da contratação envolvida no presente ETP, que cuida de serviços de manutenção e retifica para atender as necessidades da secretaria de transporte municipal, o inciso XII do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da secretaria de transporte municipal, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a aquisição pretendida.

Após uma análise minuciosa e abrangente, é com satisfação que apresentamos este relatório de viabilidade, atestando a viabilidade da CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEICULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, 20 DE MAIO DE 2024.



THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



OFICIO Nº 093/2024 SEC/TRANSPORTE

DA: Secretário de Transporte

São José de Caiana-PB, em 20 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEICULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global o senhor JOSÉ ORLANDO LUCIO DA SILVA, portador do CPF Nº 033.079.084-64, residente na Rua Projetada, S/N, Centro de São José de Caiana – PB, CEP: 58.784-000, com o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades da contratação de profissional especializado para prestação de serviço de manutenção e retifica em apoio a Secretária de Transporte para atender toda a frota de veículos pesados deste município.

Considerando a necessidade continua da manutenção corretiva e preventiva dos veículos da municipalidade esperam-se prolongar a vida útil e dando maior segurança na trafegabilidade de tais equipamentos/veículos que compõe a frota do transporte do Município de São José de Caiana – PB.

Considerando os serviços em questão encontram-se definidos como natureza continuada, visto que a paralisação comprometeria a logística dos serviços, e poderia acarretar prejuízos à continuidade dos serviços prestado à população. O município possui mecânico que faz a manutenção de máquinas pesadas e caminhões. Onde a demanda de serviços também é enorme, sendo impossível conseguir fazer a manutenção de todos os veículos e máquinas.


Diante do exposto acima se surge à necessidade de contratação de uma pessoa física ou jurídica especializado para a manutenção dos veículos da frota municipal, ao qual o mecânico do município, atender ou fazer a manutenção dos veículos dessa frota municipal, priorizando o atendimento imediato a população deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço:

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;


ALEX CARNAUBA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE



TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEICULOS PESADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se diante das necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades da contratação de profissional especializado para prestação de serviço de manutenção e retifica em apoio a Secretária de Transporte para atender toda a frota de veículos pesados deste município.

Sendo assim, a necessidade continua da manutenção corretiva e preventiva dos veículos da municipalidade esperam-se prolongar a vida útil e dando maior segurança na trafegabilidade de tais equipamentos/veículos que compõe a frota do transporte do Município de São José de Caiana – PB.

Dessa forma, os serviços em questão encontram-se definidos como natureza continuada, visto que a paralisação comprometeria a logística dos serviços, e poderia acarretar prejuízos à continuidade dos serviços prestado à população. O município possui mecânico que faz a manutenção de máquinas pesadas e caminhões. Onde a demanda de serviços também é enorme, sendo impossível conseguir fazer a manutenção de todos os veículos e máquinas.

Diante do exposto acima se surge à necessidade de contratação de uma pessoa fisica ou juridica especializado para a manutenção dos veículos da frota municipal, ao qual o mecânico do município, atender ou fazer a manutenção dos veículos dessa frota municipal, priorizando o atendimento imediato a população deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Neste sentido, a contratação pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para administração objeto essencial, ou seja, aplicado no Setor da secretária de transporte, destinado, unicamente, para a frota da Rede Pública Municipal de Transporte dessa cidade.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados diante das necessidades da secretária de transporte deste município, bem como, cuja solicitação for realizada pela secretaria de transporte.

3.2 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEICULOS PESADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.	MES	09

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e contratação;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de contratação ou ordem de execução de serviço:

II - Contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.



4.2 Dada à natureza da contratação envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens de administração para composição na rede municipal de Secretaria de transporte, pode se parcelar as contratações de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Transporte, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, São José de Caiana - Paraíba – PB, diante da ordem de serviço emitida pelo secretário de transporte

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de contratação:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as contratações realizadas no final de 90 (noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
 - c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
 - d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
 - e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
 - j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Dispensa e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com



- as especificações constantes do Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Dispensa e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de manutenção e reparo de serviços em gerais de veículos pesados, para atender a frota dos veículos pesados do município de São José de Caiana – PB, pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de transporte deste Município.

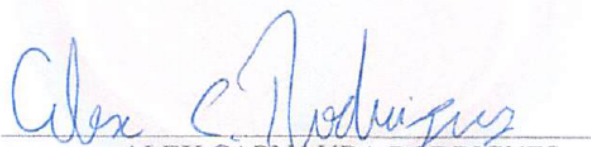
12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana-PB, em 20 de maio de 2024.


ALEX CARNAUBA RODRIGUES
SECRETARIA DE TRANSPORTE



OFICIO Nº 093/2024 SEC/TRANSPORTE

DA: Secretário de Transporte

São José de Caiana-PB, em 20 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEICULOS PESADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global o senhor JOSÉ ORLANDO LUCIO DA SILVA, portador do CPF Nº 033.079.084-64, residente na Rua Projetada, S/N, Centro de São José de Caiana – PB, CEP: 58.784-000, com o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades da contratação de profissional especializado para prestação de serviço de manutenção e retifica em apoio a Secretária de Transporte para atender toda a frota de veículos pesados deste município.

Considerando a necessidade continua da manutenção corretiva e preventiva dos veículos da municipalidade esperam-se prolongar a vida útil e dando maior segurança na trafegabilidade de tais equipamentos/veículos que compõe a frota do transporte do Município de São José de Caiana – PB.

Considerando os serviços em questão encontram-se definidos como natureza continuada, visto que a paralisação comprometeria a logística dos serviços, e poderia acarretar prejuízos à continuidade dos serviços prestado à população. O município possui mecânico que faz a manutenção de máquinas pesadas e caminhões. Onde a demanda de serviços também é enorme, sendo impossível conseguir fazer a manutenção de todos os veículos e máquinas.

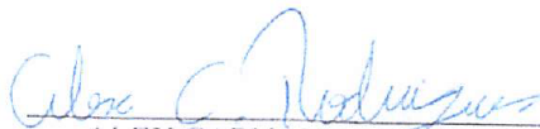
Diante do exposto acima se surge à necessidade de contratação de uma pessoa física ou jurídica especializado para a manutenção dos veículos da frota municipal, ao qual o mecânico do município, atender ou fazer a manutenção dos veículos dessa frota municipal, priorizando o atendimento imediato a população deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço:

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;


ALEX CARNAUBA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEICULOS PESADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se diante das necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades da contratação de profissional especializado para prestação de serviço de manutenção e retifica em apoio a Secretária de Transporte para atender toda a frota de veículos pesados deste município.

Sendo assim, a necessidade continua da manutenção corretiva e preventiva dos veículos da municipalidade esperam-se prolongar a vida útil e dando maior segurança na trafegabilidade de tais equipamentos/veículos que compõe a frota do transporte do Município de São José de Caiana – PB.

Dessa forma, os serviços em questão encontram-se definidos como natureza continuada, visto que a paralisação comprometeria a logística dos serviços, e poderia acarretar prejuízos à continuidade dos serviços prestado à população. O município possui mecânico que faz a manutenção de máquinas pesadas e caminhões. Onde a demanda de serviços também é enorme, sendo impossível conseguir fazer a manutenção de todos os veículos e máquinas.

Diante do exposto acima se surge à necessidade de contratação de uma pessoa fisica ou juridica especializado para a manutenção dos veículos da frota municipal, ao qual o mecânico do município, atender ou fazer a manutenção dos veículos dessa frota municipal, priorizando o atendimento imediato a população deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Neste sentido, a contratação pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para administração objeto essencial, ou seja, aplicado no Setor da secretária de transporte, destinado, unicamente, para a frota da Rede Pública Municipal de Transporte dessa cidade.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados diante das necessidades da secretária de transporte deste município, bem como, cuja solicitação for realizada pela secretaria de transporte.

3.2 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEICULOS PESADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.	MES	09

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e contratação;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de contratação ou ordem de execução de serviço:

II - Contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.



4.2 Dada à natureza da contratação envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens de administração para composição na rede municipal de Secretaria de transporte, pode se parcelar as contratações de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Transporte, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, São José de Caiana - Paraíba – PB, diante da ordem de serviço emitida pelo secretário de transporte

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de contratação:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as contratações realizadas no final de 90 (noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
 - c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
 - d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
 - e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
 - j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Dispensa e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com



- as especificações constantes do Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Dispensa e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de manutenção e reparo de serviços em gerais de veículos pesados, para atender a frota dos veículos pesados do município de São José de Caiana – PB, pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de transporte deste Município.

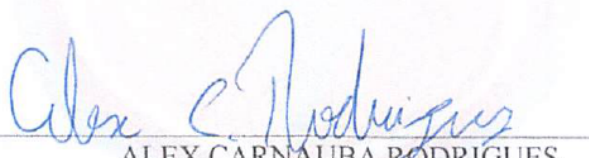
12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana-PB, em 20 de maio de 2024.


ALEX CARNAUBA RODRIGUES
SECRETARIA DE TRANSPORTE



OFICIO Nº 093/2024 SEC/TRANSPORTE

DA: Secretário de Transporte

São José de Caiana-PB, em 20 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEICULOS PESADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global o senhor JOSÉ ORLANDO LUCIO DA SILVA, portador do CPF Nº 033.079.084-64, residente na Rua Projetada, S/N, Centro de São José de Caiana – PB, CEP: 58.784-000, com o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades da contratação de profissional especializado para prestação de serviço de manutenção e retifica em apoio a Secretária de Transporte para atender toda a frota de veículos pesados deste município.

Considerando a necessidade continua da manutenção corretiva e preventiva dos veículos da municipalidade esperam-se prolongar a vida útil e dando maior segurança na trafegabilidade de tais equipamentos/veículos que compõe a frota do transporte do Município de São José de Caiana – PB.

Considerando os serviços em questão encontram-se definidos como natureza continuada, visto que a paralisação comprometeria a logística dos serviços, e poderia acarretar prejuízos à continuidade dos serviços prestado à população. O município possui mecânico que faz a manutenção de máquinas pesadas e caminhões. Onde a demanda de serviços também é enorme, sendo impossível conseguir fazer a manutenção de todos os veículos e máquinas.


Diante do exposto acima se surge à necessidade de contratação de uma pessoa física ou jurídica especializado para a manutenção dos veículos da frota municipal, ao qual o mecânico do município, atender ou fazer a manutenção dos veículos dessa frota municipal, priorizando o atendimento imediato a população deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço:

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;


ALEX CARNAUBA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEICULOS PESADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se diante das necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades da contratação de profissional especializado para prestação de serviço de manutenção e retifica em apoio a Secretária de Transporte para atender toda a frota de veículos pesados deste município.

Sendo assim, a necessidade continua da manutenção corretiva e preventiva dos veículos da municipalidade esperam-se prolongar a vida útil e dando maior segurança na trafegabilidade de tais equipamentos/veículos que compõe a frota do transporte do Município de São José de Caiana – PB.

Dessa forma, os serviços em questão encontram-se definidos como natureza continuada, visto que a paralisação comprometeria a logística dos serviços, e poderia acarretar prejuízos à continuidade dos serviços prestado à população. O município possui mecânico que faz a manutenção de máquinas pesadas e caminhões. Onde a demanda de serviços também é enorme, sendo impossível conseguir fazer a manutenção de todos os veículos e máquinas.

Diante do exposto acima se surge à necessidade de contratação de uma pessoa fisica ou juridica especializado para a manutenção dos veículos da frota municipal, ao qual o mecânico do município, atender ou fazer a manutenção dos veículos dessa frota municipal, priorizando o atendimento imediato a população deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Neste sentido, a contratação pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para administração objeto essencial, ou seja, aplicado no Setor da secretária de transporte, destinado, unicamente, para a frota da Rede Pública Municipal de Transporte dessa cidade.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados diante das necessidades da secretária de transporte deste município, bem como, cuja solicitação for realizada pela secretaria de transporte.

3.2 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEICULOS PESADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.	MES	09

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e contratação;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de contratação ou ordem de execução de serviço:

II - Contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.



4.2 Dada à natureza da contratação envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens de administração para composição na rede municipal de Secretaria de transporte, pode se parcelar as contratações de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Transporte, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, São José de Caiana - Paraíba – PB, diante da ordem de serviço emitida pelo secretário de transporte

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

1 - Em se tratando de contratação:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as contratações realizadas no final de 90 (noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Dispensa e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com



- as especificações constantes do Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Dispensa e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
 - f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de manutenção e reparo de serviços em gerais de veículos pesados, para atender a frota dos veículos pesados do município de São José de Caiana – PB, pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de transporte deste Município.

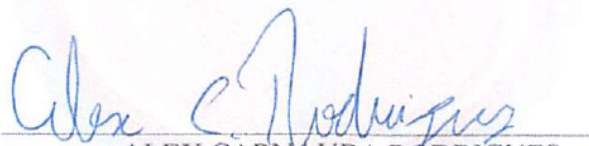
12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana-PB, em 20 de maio de 2024.


ALEX CARNAUBA RODRIGUES
SECRETARIA DE TRANSPORTE

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 011/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEICULOS PESADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.010 Gabinete do Prefeito
04 122 004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
02.020 Secretaria de Administração e Planejamento
04 122 003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;
02.030 Secretaria de Finanças
04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;
02.040 Secretaria de Educação
04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretária de Educação
12 361 1004 2013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
02.050 Secretaria de Saúde
10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;
02.051 Fundo Municipal de Saúde
02.060 Secretaria de Agricultura
20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;
02.070 Secretaria de Assistência Social
08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;
02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo
02.110 Secretaria de Transporte
26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte
3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Caiana-PB, em 20 de maio de 2024.

Rafaely Rodrigues Costa
Rafaely Rodrigues Costa
Secretária de Finanças

OFICIO Nº 093/2024 SEC/TRANSPORTE
DA: Secretário de Transporte

São José de Caiana-PB, em 20 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEICULOS PESADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global o senhor JOSÉ ORLANDO LUCIO DA SILVA, portador do CPF Nº 033.079.084-64, residente na Rua Projetada, S/N, Centro de São José de Caiana – PB, CEP: 58.784-000, com o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades da contratação de profissional especializado para prestação de serviço de manutenção e retifica em apoio a Secretária de Transporte para atender toda a frota de veículos pesados deste município.

Considerando a necessidade continua da manutenção corretiva e preventiva dos veículos da municipalidade esperam-se prolongar a vida útil e dando maior segurança na trafegabilidade de tais equipamentos/veículos que compõe a frota do transporte do Município de São José de Caiana – PB.

Considerando os serviços em questão encontram-se definidos como natureza continuada, visto que a paralisação comprometeria a logística dos serviços, e poderia acarretar prejuízos à continuidade dos serviços prestado à população. O município possui mecânico que faz a manutenção de máquinas pesadas e caminhões. Onde a demanda de serviços também é enorme, sendo impossível conseguir fazer a manutenção de todos os veículos e máquinas.


Diante do exposto acima se surge à necessidade de contratação de uma pessoa física ou jurídica especializado para a manutenção dos veículos da frota municipal, ao qual o mecânico do município, atender ou fazer a manutenção dos veículos dessa frota municipal, priorizando o atendimento imediato a população deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço:

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;



ALEX CARNAUBA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEICULOS PESADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se diante das necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades da contratação de profissional especializado para prestação de serviço de manutenção e retifica em apoio a Secretária de Transporte para atender toda a frota de veículos pesados deste município.

Sendo assim, a necessidade continua da manutenção corretiva e preventiva dos veículos da municipalidade esperam-se prolongar a vida útil e dando maior segurança na trafegabilidade de tais equipamentos/veículos que compõe a frota do transporte do Município de São José de Caiana – PB.

Dessa forma, os serviços em questão encontram-se definidos como natureza continuada, visto que a paralisação comprometeria a logística dos serviços, e poderia acarretar prejuízos à continuidade dos serviços prestado à população. O município possui mecânico que faz a manutenção de máquinas pesadas e caminhões. Onde a demanda de serviços também é enorme, sendo impossível conseguir fazer a manutenção de todos os veículos e máquinas.

Diante do exposto acima se surge à necessidade de contratação de uma pessoa fisica ou juridica especializado para a manutenção dos veículos da frota municipal, ao qual o mecânico do município, atender ou fazer a manutenção dos veículos dessa frota municipal, priorizando o atendimento imediato a população deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Neste sentido, a contratação pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para administração objeto essencial, ou seja, aplicado no Setor da secretária de transporte, destinado, unicamente, para a frota da Rede Pública Municipal de Transporte dessa cidade.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados diante das necessidades da secretária de transporte deste município, bem como, cuja solicitação for realizada pela secretaria de transporte.

3.2 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEICULOS PESADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.	MES	09

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e contratação;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de contratação ou ordem de execução de serviço:

II - Contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.



4.2 Dada à natureza da contratação envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens de administração para composição na rede municipal de Secretaria de transporte, pode se parcelar as contratações de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Transporte, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, São José de Caiana - Paraíba – PB, diante da ordem de serviço emitida pelo secretário de transporte

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de contratação:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as contratações realizadas no final de 90 (noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
 - c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
 - d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
 - e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
 - j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Dispensa e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com



- as especificações constantes do Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Dispensa e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de manutenção e reparo de serviços em gerais de veículos pesados, para atender a frota dos veículos pesados do município de São José de Caiana – pb. pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de transporte deste Município.

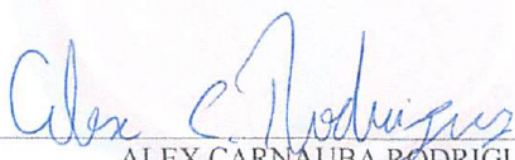
12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana-PB, em 20 de maio de 2024.


ALEX CARNAUBA RODRIGUES
SECRETARIA DE TRANSPORTE



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2024 às 15:35:14 foi protocolizado o documento sob o N° 66617/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Número da Licitação: 00011/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 20/05/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 36.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEICULOS PESADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 36.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Orlando Lucio da Silva
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 033.079.084-64
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1289e4fa3dc07900089aa3d715316367
Autorização da autoridade competente	Sim	30319127c102bd65ab462cf3ef9ec653
Estimativa da despesa	Sim	5e190939c0c46c04c381e2c3d41baed0
Estudo Técnico Preliminar	Sim	5aff1859f23d7ea6bc7a7da45d0eb68d
Formalização de demanda	Sim	79c2f30f55e8522b34cd2dd1a1ab5a2c
Justificativa de preço	Sim	79c2f30f55e8522b34cd2dd1a1ab5a2c
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	79c2f30f55e8522b34cd2dd1a1ab5a2c
Previsão Orçamentária	Sim	5e190939c0c46c04c381e2c3d41baed0
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	79c2f30f55e8522b34cd2dd1a1ab5a2c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jose Orlando Lucio da Silva	Sim	02be9522f2089fa874afae0ff2b1140d

João Pessoa, 05 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CONTRATO n° 155/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB E A EMPRESA JOSÉ ORLANDO LUCIO DA SILVA, CPF:033.079.084-64 FORNECIMENTO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ n° 08.891.541/0001-69**, com sede na Rua Ver Manoel Leite Guimaraes, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Infra-assinados doravante **CONTRATANTE** designada simplesmente a empresa **JOSÉ ORLANDO LUCIO DA SILVA, portador do CPF:033.079.084-64**, residente na Rua Projetada, s/n, Centro de São José de Caiana - PB, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa 011/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEICULOS PESADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEICULOS PESADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.	MES	09	R\$4.000,00	R\$ 36.000,00

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. Dispensa 011/2024, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de com o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.
02.010 Gabinete do Prefeito
04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;
02.030 Secretaria de Finanças
04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;
02.040 Secretaria de Educação
04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretária de Educação
12 361 1004 2013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
02.050 Secretaria de Saúde
10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;
02.051 Fundo Municipal de Saúde
02.060 Secretaria de Agricultura
20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;
02.070 Secretaria de Assistência Social
08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;
02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo
02.110 Secretaria de Transporte
26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte
3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de para a início dos serviços é imediato dia após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será até 31(trinta e um) de dezembro de 2024, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

- G - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- H - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, fornece suporte e esclarecimento sempre que necessário, após solicitação da Secretaria de transporte;
- J - O prazo para realização dos serviços deve ser 5(cinco) dias após assinatura do contrato, após a solicitação dos serviços pelo município, diante da necessidade vital envolvida;
- M - Ressarcir o município em caso de danos causados pela má execução dos serviços;
- N - Entregar os serviços/produtos de acordo com a necessidade da Secretaria competente.
- O- Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades a critério do Contratante:


- Advertência;
- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

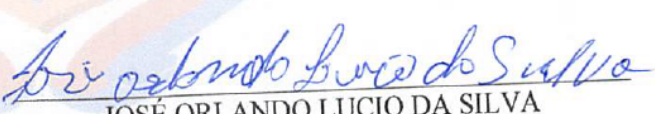
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana-PB, em 20 de maio de 2024.

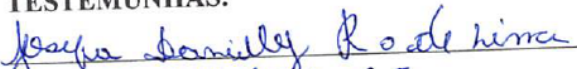


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

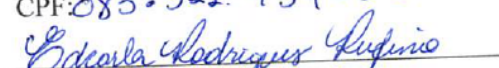


JOSÉ ORLANDO LUCIO DA SILVA
CPF:033.079.084-64
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



CPF:083.921.434-65



CPF:098.022.324-31

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEICULOS PESADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

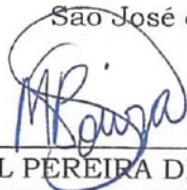
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE TRANSPORTE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 20 de maio de 2024.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 20 de maio de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretária de Educação

12 361 1004 2013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

02.070 Secretaria de Assistência Social

08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.110 Secretaria de Transporte

26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CONTRATADO: JOSÉ ORLANDO LUCIO DA SILVA
CPF:033.079.084-64 LOCALIZADO NA RUA PROJETADA S/N, CENTRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB.

VALOR GLOBAL: com o valor mensal de R\$ 4.000,00(quatro mil reais), sendo o valor global de R\$ R\$ 36,000,00(trinta e seis mil reais))

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São José de Caiana- PB, 20 de maio de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 155/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

CONTRATADO: JOSÉ ORLANDO LUCIO DA SILVA, portador do CPF:033.079.084-64

FUNDAMENTO: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

PROCESSO: Dispensa n.º 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

VALOR: com o valor mensal de R\$ 4.000,00(quatro mil reais), sendo o valor global de R\$ R\$ 36,000,00(trinta e seis mil reais).

DATA ASSINATURA: 20 de maio de 2024.

VIGENCIA: até 31(trinta e um) de dezembro de 2024.

São Jose de Caiana – PB, 20 de maio de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se.

Cumpre-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

criação em primeiro lugar

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEICULOS PESADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

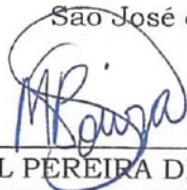
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE TRANSPORTE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 20 de maio de 2024.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 011/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEICULOS PESADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.010 Gabinete do Prefeito
04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
02.020 Secretaria de Administração e Planejamento
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;
02.030 Secretaria de Finanças
04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;
02.040 Secretaria de Educação
04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretária de Educação
12 361 1004 2013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
02.050 Secretaria de Saúde
10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;
02.051 Fundo Municipal de Saúde
02.060 Secretaria de Agricultura
20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;
02.070 Secretaria de Assistência Social
08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;
02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo
02.110 Secretaria de Transporte
26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte
3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Caiana-PB, em 20 de maio de 2024.

Rafaely Rodrigues Costa
Rafaely Rodrigues Costa
Secretária de Finanças

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2ª F. NOME E SOBRENOME: JOSE ORLANDO LUCIO DA SILVA

1ª HABILITACAO: 27/01/2023

3ª DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 04/05/1978 BONITO DE SANTA FE/PB

4ª DATA EMISSAO: 29/01/2024

4ª VALIDADE: 28/10/2032

ACD: D

5ª DOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSOR / UF: 2062616 SSP PB

6ª CPF: 033.079.084-64

8ª Nº REGISTRO: 08085268142

9ª CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE LUCIO DA SILVA

MARIA DO SOCORRO LUCIO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2724145299

ACC	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
A														
B														
C														
D														
E														
F														
G														
H														
I														
J														
K														
L														
M														
N														
O														
P														
Q														
R														
S														
T														
U														
V														
W														
X														
Y														
Z														

2724145299

JOAO PESSOA, PB

PARAIBA

ASSINATURA DO EMISSOR: 08545416759 PB049292706



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE ORLANDO LUCIO DA SILVA
CPF: 033.079.084-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:11 do dia 17/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2024.

Código de controle da certidão: **41AD.74BF.5F20.C049**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: EBD0.9E70.81BA.6565

Emitida no dia 16/05/2024 às 11:07:07

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **033.079.084-64**

R.G. : **2052616 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
08.891.541/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

Impressão

16/05/2024 10:40:25

Emitido por:
CAITANO DA SILVA I

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0001452024

16/05/2024

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.597.347.176



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 033.079.084-64	Inscrição Municipal 22077202120212524	Nome do Contribuinte JOSÉ ORLANDO LUCIO DA SILVA		
Razão Social				
Endereço RUA PROJETADA		Número S/N	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP 58.980-000	Cidade SÃO JOSÉ DE CAIANA		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 15/07/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ORLANDO LUCIO DA SILVA
CPF: 033.079.084-64
Certidão n°: 34080427/2024
Expedição: 16/05/2024, às 11:08:57
Validade: 12/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE ORLANDO LUCIO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **033.079.084-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEICULOS PESADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

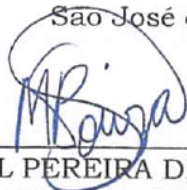
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE TRANSPORTE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 20 de maio de 2024.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2024 às 15:46:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 66634/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000001552024

Data da Publicação: 20/05/2024

Data da Assinatura: 20/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 36.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIÇOS EM GERAIS DE VEICULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEICULOS PESADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

Contratado (Nome): Jose Orlando Lucio da Silva

Contratado (CPF): 033.079.084-64

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6d31bf9d70dbf765ee64d1dd19c290fa
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a5bd3463e4895506ce463dfe0839d83b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5e190939c0c46c04c381e2c3d41baed0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	aabb93050334b2b77cbb04a4b55d387c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	999df7cf5e7b2a850ebde0a7c55ddddf
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	999df7cf5e7b2a850ebde0a7c55ddddf
Designação do gestor do contrato	Sim	999df7cf5e7b2a850ebde0a7c55ddddf

João Pessoa, 05 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 66617/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2024 às 15:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 66634/24 ao Documento 66617/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 66617/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	29 - 31	aabb93050334b2b77cbb04a4b55d387c
Designação da fiscalização técnica do contrato	32	999df7cf5e7b2a850ebde0a7c55ddddf
Comprovante de publicidade	33	6d31bf9d70dbf765ee64d1dd19c290fa
Designação do gestor do contrato	34	999df7cf5e7b2a850ebde0a7c55ddddf
Comprovação da existência de dotação orçamentária	35	5e190939c0c46c04c381e2c3d41baed0
Comprovantes de regularidade da contratada	36 - 40	a5bd3463e4895506ce463dfe0839d83b
Designação do fiscal administrativo do contrato	41	999df7cf5e7b2a850ebde0a7c55ddddf
RECIBO PROTOCOLO	42	7170e4dacfd2a8bd1cbd0cd38aaf1744

João Pessoa, 05 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**